



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da lei nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA – Tipo: Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos e estagiários, com substituição de segurados, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco Campus Petrolina, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

ITEM						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	575509-3	SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA – Tipo: Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos e estagiários, com substituição de segurados	Ano	48.000	R\$ 1,0320	R\$ 49.536,0000
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 49.536,0000	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A presente contratação encontra fundamento jurídico no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio), que impõe à parte concedente do estágio a obrigação de contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais na vigência do estágio, cujo custo não integra a remuneração devida ao estagiário. Referido imperativo legal constitui obrigação de caráter indisponível, não se sujeitando à conveniência ou oportunidade da Administração, mas sim à supremacia do interesse público na proteção da integridade física dos discentes em formação.
- 2.1.2. Complementarmente, a contratação é amparada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que exige processo licitatório para as contratações da Administração Pública, bem como pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que enquadra a presente demanda como contratação de serviço. Ademais, o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 impõe o planejamento das contratações públicas, do qual o DFD é instrumento obrigatório, consoante o art. 18, §1º, inciso I, do mesmo diploma legal.

- 2.1.3. No âmbito estadual, a contratação observa o Decreto Estadual nº 55.861, de 28 de novembro de 2023, e o Decreto Estadual nº 58.715, de 2025, que disciplinam os procedimentos licitatórios e de contratação pública no Estado de Pernambuco, incluindo a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e dos instrumentos preparatórios das contratações.
- 2.1.4. A UPE Campus Petrolina oferta cursos presenciais e a distância nas áreas da saúde, educação, ciências humanas e sociais, nos quais a realização de estágios curriculares obrigatórios é condição indispensável para a integralização da formação acadêmica. As atividades práticas desenvolvidas em unidades de saúde, escolas, laboratórios e campo envolvem riscos inerentes à natureza das tarefas executadas, o que torna o seguro de vida instrumento essencial de proteção institucional e individual.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo de 4.000 (quatro mil) unidades de apólice de seguro de vida por mês totalizando 48000 ano, foi definido com base no levantamento do corpo discente regularmente matriculado nos cursos ofertados pela UPE Campus Petrolina, nas modalidades presencial e a distância (EAD), contemplando os ingressos semestrais dos períodos letivos de 2025.1 e 2025.2 e a renovação de matrículas dos semestres anteriores.

2.2.2. Esse quantitativo foi acrescido de margem de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento) em relação ao número de matrículas ativas, de modo a contemplar (i) substituições de segurados ao longo da vigência contratual, decorrentes de egressos, desistências e novos ingressantes entre os ciclos de renovação; (ii) discentes de outras IES que desenvolvam atividades práticas nas instalações da UPE Campus Petrolina na condição de parte concedente, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008; e (iii) variações no quantitativo de matrículas ao longo do exercício.

2.2.3. A metodologia de apuração observa os princípios da economicidade e da razoabilidade, vedando o fracionamento da demanda ou o dimensionamento que possa acarretar perda da escala de contratação, em consonância com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante, já demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA – Tipo: Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos e estagiários, com substituição de segurados, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco Campus Petrolina, conforme as condições, especificações.

2.3.2. A escolha da solução decorre da obrigatoriedade legal prevista no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que impõe à parte concedente a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários durante todo o período de realização das atividades.

2.3.3. A contratação de seguro coletivo apresenta-se como a alternativa mais adequada, econômica e eficiente para atender à demanda institucional, permitindo ampla cobertura dos segurados, gestão simplificada das inclusões e exclusões de beneficiários, atendimento às exigências legais e mitigação dos riscos decorrentes das atividades acadêmicas, laboratoriais, de extensão, pesquisa e estágio desenvolvidas pelos alunos.

2.3.4. Além disso, a solução garante proteção aos estudantes e estagiários durante a execução de atividades práticas obrigatórias e facultativas, reduzindo a exposição da Universidade a riscos de natureza administrativa, civil e patrimonial decorrentes de eventuais acidentes.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico, apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste em contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA – Tipo: Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos e estagiários, com substituição de segurados, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco Campus Petrolina, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme as condições, especificações.

2.4.3. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades operacionais, divergências de cobertura, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre seguradoras e comprometimento da gestão contratual, além de reduzir a economicidade decorrente do ganho de escala proporcionado pela contratação de aproximadamente 4.000 vidas mensais.

2.4.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido 75, inc.II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

A-Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA – Tipo: Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos e estagiários, com substituição de segurados, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco Campus Petrolina, conforme as condições, especificações, enquadra-se no art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11.

B-O caso se justifica porque o valor está dentro do limite legal, o serviço é comum e de baixa complexidade, e a contratação direta garante rapidez, economicidade e atendimento imediato à necessidade pública, em conformidade com os princípios da eficiência e vantajosidade.

C-Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Fica vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando que o objeto envolve a prestação de serviço securitário regulado pela legislação específica do Sistema Nacional de Seguros Privados.

2.6.2. Nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966, da Lei Complementar nº 126/2007 e das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a operação de seguros somente pode ser realizada por sociedades seguradoras devidamente autorizadas a funcionar

pelo órgão regulador competente.

- 2.6.3. Dessa forma, apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas possuem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às exigências do objeto, garantindo a execução adequada dos serviços contratados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.2. Morte Acidental (MA);
- 3.3. Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA);
- 3.4. Invalidez Permanente Parcial por Acidente (IPPA), conforme tabela SUSEP.
- 3.5. Condições mínimas:
- 3.6. Apólice coletiva em nome da UPE;
- 3.7. Inclusão e exclusão de segurados sem custo adicional;
- 3.8. Atualização mensal do rol de segurados;
- 3.9. Cobertura válida em todo o território nacional;
- 3.10. Atendimento a alunos presenciais, EAD e estagiários;
- 3.11. Cobertura durante aulas práticas, estágios, pesquisas, projetos de extensão, visitas técnicas e demais atividades acadêmicas vinculadas à UPE;
- 3.12. Seguradora autorizada e regular perante a SUSEP;
- 3.13. Emissão da apólice e certificados de seguro;
- 3.14. Comunicação de sinistros à contratante em até 48 horas após abertura do processo;
- 3.15. Vigência contratual de 12 meses.
- 3.16. Cobertura para aproximadamente 4.000 vidas mensais durante 12 meses totalizando 48.000 vidas anual.
- 3.17. Capital Segurado para Morte Acidental (MA): R\$ 10.000,00
- 3.18. Capital Segurado para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 10.000,00

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais: UPE – CAMPUS PETROLINA- Av. Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina-PE. CEP: 56.328-900.
- 3.2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.2.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ R\$ 49.536,0000 **distribuído** no seguinte Item:

A- Item I - R\$ 64.386,6668

4.1.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 406

UG: 440712

Programa de Trabalho: 12.122.0444.4399.0000

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0500000000

Ficha Financeira: Cota Global

4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.2.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

5 DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.4.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

6.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

6.4.3.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1)contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência;

6.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência

7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8 DO CONTRATO

8.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.2** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- 8.1.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços.
- 8.1.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos serviços executados conforme legislação vigente especificações do termo de referência.
- 8.1.5** PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço.
- 8.1.6** PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do serviço entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- 8.1.7** PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.
- 8.1.8** PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 8.1.9** PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.1.10** PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.
- 8.1.11** PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato

8.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.2.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:
- 8.2.2** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.
- 8.2.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para execução do objeto contratado.
- 8.2.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os serviços finalizados, em perfeito estado de funcionamento.
- 8.2.5** PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os serviços que apresentarem defeitos.
- 8.2.6** PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 8.2.7** PARÁGRAFO SÉTIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.2.8** PARÁGRAFO OITAVO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 8.2.9** PARÁGRAFO NONO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 8.2.10** PARÁGRAFO DÉCIMO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- 8.2.11** PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 8.2.12** PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.2.13 PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

8.3 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.3.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: O objeto consiste contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA – Tipo: Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos e estagiários, passível de fiscalização direta pela Administração; O valor total da contratação é limitado, não gerando risco significativo de inadimplência que justifique a constituição de garantia; O acompanhamento da execução poderá ser realizado de forma contínua, garantindo que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas sem prejuízo à Administração Pública;

8.3.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.4 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto desta contratação, tendo em vista que objeto contratado, tendo em vista a natureza específica dos serviços a serem prestados, que consistem na contratação de empresa especializada para fornecimento de Seguro de Vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente em favor de alunos e estagiários.

8.4.2 A execução do objeto exige que a empresa contratada possua autorização e regular habilitação junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo responsável direta pela emissão das apólices, gestão dos riscos segurados, processamento de sinistros e cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.4.3 A permissão para subcontratação poderia comprometer a adequada identificação das responsabilidades, a fiscalização contratual e a segurança jurídica dos beneficiários, além de gerar riscos quanto à efetiva cobertura securitária e à prestação dos serviços contratados.

8.4.4 Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a plena responsabilização da contratada perante a Administração Pública e os segurados, bem como assegurar a qualidade, continuidade e confiabilidade da cobertura oferecida, não será admitida a subcontratação do objeto.

8.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.5.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email institucional (petrolina.compras@upe.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.5.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: petrolina.compras@upe.br

8.5.4 A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) gestor de contratos.

8.5.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) gestor de contratos.

9 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 9.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.
- 9.2. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 9.3. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subseqüente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.
- 9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:
- 10.1.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o 'PROPONENTE e o CONTRATADO que:
 - a- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c- Der causa à inexecução total do contrato;
 - d- Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - e- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - h- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - i- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa
- 10.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.6. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a- Advertência pela falta do subitem.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12
 - c- Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados
- a- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b- As peculiaridades do caso concreto;
 - c- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.1.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 10.1.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015 prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.11. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de serviço

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo D – Declarações complementares

Petrolina, 12 de Junho de 2026.

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024)

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-CAMPUS PETROLINA

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura/ Cargo



ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Utilizar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO se adequar-se ao caso concreto)

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

ANEXO D

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____